



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS GURUPI

EDITAL N.º 10/2018/GUR/REI/IFTO, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO DE SELEÇÃO DE AUXÍLIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
ESTUDANTIL IFTO/CAMPUS GURUPI 2018.

ANEXO I

(CHECK LIST)

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE AUXÍLIO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL IFTO/CAMPUS GURUPI 2018.

CARO ESTUDANTE!

1. O Programa de Assistência Estudantil visa oferecer auxílio financeiro aos estudantes em situação de vulnerabilidade econômica ou social, prioritariamente aqueles com renda per capita familiar de 1 ¹/₂, visando colaborar no acesso e permanência ao IFTO/Campus Gurupi. Os estudantes selecionados para receber o auxílio terão que manter 85% de frequência mínima escolar, apresentar bom rendimento educacional e participar, junto com a família se menor de idade, das atividades propostas pelos segmentos que compõe a Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil, sendo eles Serviço Social, Setor de Orientação Educacional e Setor Financeiro.
2. É de sua inteira responsabilidade conhecer as normas que regem o processo de seleção (Edital), o Regulamento de Assistência Estudantil e demais documentos e informações pertinentes ao Programa, bem como os dados informados no Formulário Socioeconômico e a documentação comprobatória apresentada.
3. É obrigatório a inscrição online, o preenchimento e entrega do Formulário Socioeconômico com toda a documentação comprobatória exigida e outras que julgar necessárias para complementar as informações do quadro de vulnerabilidade da composição familiar, no Setor de Protocolo no período obedecendo rigorosamente o cronograma estabelecido no Edital.
4. Muita atenção no preenchimento do Formulário Socioeconômico e na juntada dos documentos para não correr o risco de ter a inscrição indeferida, por insuficiência de dados ou documentos.
5. **NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS FORA DO PRAZO DETERMINADO.**
6. A COPAES se reserva o direito de fazer sindicância sobre as informações e documentação apresentada e rever o auxílio concedido em qualquer época.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A SEREM ANEXADOS AO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO (INDEPENDENTE DA MODALIDADE SOLICITADA)

**ANEXO I
(CHECK LIST)**

ENTREGOU O DOCUMENTO?		
		*Não

Sim	Não	Declaração	se aplica	1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE E FAMÍLIA
				1.1. Cópia dos seus documentos pessoais - RG e CPF
				1.2. Uma foto 3x4 sem filtro e sem photoshop (atualizada), caso o estudante seja selecionado.
				1.3. Cópia do cartão ou do contrato de Conta-Corrente do próprio estudante, caso seja selecionado para receber o auxílio estudantil.
				1.4. Cópia dos documentos pessoais do pai e da mãe ou dos responsáveis legais, se solteiro ou menor de idade.
				1.5. Cópia dos documentos pessoais do cônjuge
Sim	Não	Declaração	*Não se aplica	2. COMPROVANTE DE RENDA - seu e de todos os membros da família maiores de 18 anos.
				2.1 Cópia da declaração do imposto de renda de pessoa física/jurídica ou declaração de isento.
				2.2. De todos os integrantes do Núcleo Familiar de Origem biológica (pai; padrasto, mãe; madrasta; cônjuge, companheiro/a, filho/a), enteado/a, irmão/a, com idade superior a 18 anos; (contracheques, holerites, cópia da carteira de trabalho - páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho e páginas das atualizações salariais).
				2.3. Cópia de todos os integrantes do Grupo de Convivência Socioafetivo (Pessoas com vínculo consanguíneo - tios, primos, avós e etc. e não consanguíneo) que seja economicamente dependente do mesmo.
				2.4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar a renda própria.
				2.5. Não tendo comprovante de renda, apresentar declaração fornecida pela própria pessoa (conforme modelo anexo em que se encaixar);
				2.6. Comprovante de desemprego (se for o caso apresentar carteira de trabalho, aviso prévio ou outro documento que comprove a situação de desemprego). (conforme modelo anexo).

				Ø 2.7. Declaração do INSS contendo: número do benefício, do que se trata o benefício e o valor mesmo e/ou cópia do extrato do recebimento do benefício mais recente;
				2.8. Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória.
Sim	Não	Declaração	*Não se aplica	3. COMPROVANTE DE DESPESAS
				3.1. Comprovante de pagamento de aluguel (se for o caso);
				3.2. Comprovante de pagamento de prestação da casa própria (se imóvel financiado);
				3.3. Comprovantes de conta de água e energia elétrica, telefone fixo e/ou móvel dos dois últimos meses.
				3.4. Comprovante recente de pagamento de pensão alimentícia (paga ou recebida pelo estudante, conforme modelo anexo);
				3.5. Comprovante de despesas com medicamentos ou de tratamento de saúde de alto impacto na renda familiar
				3.6. Comprovante de despesas com educação.
Sim	Não	Declaração	*Não se aplica	4. DOCUMENTOS POR MODALIDADE
				<p>4.1. Auxílio Creche: (Que tenha filho(s),ou seja,responsável legal por criança(s) com idade entre 1 ano e 6 meses a5 anos,11 meses e 29 dias, comprovada.</p> <p>No caso de ambos os genitores serem discentes de curso ofertados presencial no IFTO Campus Gurupi, será concedido o Auxílio Creche a apenas um deles, sendo considerado àquele que detiver a guarda legal do dependente, em caso de pais que não vivam juntos.</p> <p><u>Documentos:</u></p>


			<p>- Cópia (s) da Certidão de nascimento dos filhos;</p> <p>Declaração de cuidador (a) dos filhos, sendo assinada pelo respectivo (a), contendo valor, período da semana e horário e telefone de contato.</p>
			<p>1.2 Auxílio Moradia : Estudantes, prioritariamente àqueles oriundos de outras localidades ou zona rural, que tenham se mudado para Gurupi em função do ingresso IFTO <i>Campus</i> Gurupi</p> <p><u>Documentos:</u></p> <p>- Comprovante de pagamento de aluguel</p> <p>- Cópia do contrato de aluguel ou declaração de locação de imóvel, contendo nome, cpf, valor e telefone do proprietário.</p> <p>- Declaração de residência de outro município ou zona rural;</p>
			<p><u>Auxílio Intermunicipal/Rural:</u> Destinando recurso financeiro mensal para contribuir com as despesas de transporte dos estudantes, que comprovadamente residam em outros municípios ou em zona rural, e cujo deslocamento seja diário.</p> <p><u>Documentos:</u></p> <p>- Declaração de gasto com transporte coletivo ou alternativo e Declaração de residência de outro município ou zona rural</p>
			<p><u>Auxílio Transporte Urbano:</u> Consiste no apoio financeiro mensal no valor definido pelo edital de seleção vigente para auxiliar os estudantes matriculados, nas despesas diárias no deslocamento entre sua residência e o IFTO/Campus Gurupi.</p> <p><u>Documentos:</u></p> <p>- Declaração de gasto com transporte coletivo ou alternativo e Declaração de gasto com transporte particular.</p>

Uso exclusivo da Comissão de Operacionalização do Programa de Assistência Estudantil- COPAES

SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO

() DEFERIDO

() INDEFERIDO

 Alameda Madri, 545
esquina com a rua Saragoça - Jardim Sevilha
CEP 77.410-470 Gurupi - TO
(63) 3311-5400
www.ifto.edu.br - gurupi@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23338.003856/2018-68

SEI nº 0283843